



R032 SEROPÉDICA EMPREENDIMENTOS

CNPJ/MP 15.016.349/01

NIRE 35.300.466.60



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada em 26 de novembro de 2025, às 10h00 horas, na sede social da R032 Seropédica Empreendimentos e Participações S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3732, Parte B, 11º e 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensada a convocação em razão da presença do acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.
3. **MESA**: Presidente: Ana Caroline Santana Reis; Secretário: Sr. Hugo Sencades Guedes.
4. **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre **(i)** a redução do capital social da Companhia para absorção de prejuízos acumulados, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; **(ii)** a declaração e distribuição de dividendos intercalares; **(iii)** a ratificação de atos praticados pela Diretoria da Companhia até a presente data e a autorização da prática de atos pela Diretoria da Companhia até a data de arquivamento da ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de outubro de 2025; **(iv)** a alteração das regras de representação da Companhia e de outorga de procurações em seu nome; e **(v)** a autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos necessários à implementação e formalização das matérias constantes dos itens (i), (ii), (iii) e (iv).
5. **DELIBERAÇÕES**: Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, o acionista, sem ressalvas e/ou restrições, delibera o quanto segue:
 - 5.1. Aprovar a redução do capital social da Companhia, para absorção de prejuízos acumulados, no valor total de R\$ 26.431.357,01 (vinte e seis milhões, quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e um centavo), conforme consta no balanço patrimonial da Companhia com data-base de 31 de outubro de 2025, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A., passando o capital social de R\$ 123.423.013,00 (cento e vinte e três milhões, quatrocentos e vinte e três mil e treze reais) para R\$96.991.655,99 (noventa e seis milhões, novecentos e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), sem cancelamento de ações.
 - 5.1.1. Em razão da redução do capital social da Companhia, aprovar a alteração do artigo 5º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigor com a seguinte redação:

JUEP

"Artigo 5º. O capital da Companhia é de R\$ 96.991.655,99 (noventa e seis milhões, novecentos e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), dividido em 123.418.013 (cento e vinte e três milhões, quatrocentas e dezoito mil e treze) ações ordinárias e 5.000 (cinco mil) ações preferenciais Classe A, todas nominativas e sem valor nominal".

5.2. Aprovar a declaração e a distribuição de dividendos intercalares, no valor total de R\$ 1.205.000,00 (um milhão, duzentos e cinco mil reais), mediante antecipação de lucros apurados pela Companhia referentes ao exercício social corrente, com base no balanço patrimonial levantado em 31 de outubro de 2025, conforme autoriza o artigo 18 do Estatuto Social da Companhia, a serem destinados da seguinte forma: (i) R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) serão pagos em moeda corrente nacional ao acionista em até 30 (trinta) dias a contar da presente data; e (ii) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão alocados para compensar o valor pendente de integralização do capital social da Companhia. Fica consignado, com a presente compensação, que o capital social da Companhia se encontra totalmente subscrito e integralizado.

5.3. Alterar as regras de representação da Companhia e de outorga de procurações em seu nome, passando o Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 13. Observadas as restrições e exceções estabelecidas no Artigo 8º acima, todos os atos e documentos que importarem responsabilidade ou obrigação da Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados por:

- (i) 1 (um) Diretor, isoladamente; ou
- (ii) qualquer Diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador devidamente nomeado nos termos abaixo e observados os limites dos poderes conferidos no instrumento de mandato; ou
- (iii) 2 (dois) ou mais procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes especiais.

Parágrafo Único. As procurações em nome da Companhia deverão especificar os poderes outorgados e serão sempre assinadas por 1 (um) Diretor, e não poderão ter prazo de validade superior a 1 (um) ano, exceto pelas procurações ad judícia, que poderão ter prazo superior a 1 (um) ano um mesmo prazo indeterminado".

5.4. Ratificar todos e quaisquer atos de gestão e representação praticados isoladamente pela Sra. Ana Caroline Santana Reis no exercício do cargo de Diretora da Companhia, eleita na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 24 de outubro de 2025 ("AGE 24.10.2025"), desde a data de sua eleição e posse até a presente data, bem como autorizar a Sra. Ana Caroline Santana Reis a praticar



todos e quaisquer atos de gestão e representação da Companhia necessários para o exercício das atribuições inerentes ao seu cargo até a data do efetivo arquivamento da ata da AGE nº 24/10.2025, e da presente ata perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

5.5. Autorizar os membros da administração da Companhia a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes para a fiel implementação das deliberações aprovadas neste ato.

6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA: Nada mais havendo a ser tratado, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Após a lavratura da ata, a mesma foi lida, conferida, achada conforme e aprovada e, encerrados os trabalhos, foi então assinada por todos os presentes.

7. ASSINATURAS: Mesa: **Ana Caroline Santana Reis** – Presidente; e **Hugo Sencades Guedes** – Secretário.

São Paulo, 26 de novembro de 2025.

[Confere com a versão original lavrada em livro próprio]

Mesa:



Ana Caroline Santana Reis
Presidente



Hugo Sencades Guedes
Secretário





R032 SEROPÉDICA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MP 15.016.349/0001/99

NIRE 35.300.465.608

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 26 de novembro de 2025, às 10h00 horas, na sede social da R032 Seropédica Empreendimentos e Participações S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3732, Parte B, 11º e 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132 ("Companhia").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em razão da presença do acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.
- 3. MESA:** Presidente: Ana Caroline Santana Reis; Secretário: Sr. Hugo Sencades Guedes.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(i)** a redução do capital social da Companhia para absorção de prejuízos acumulados, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; **(ii)** a declaração e distribuição de dividendos intercalares; **(iii)** a ratificação de atos praticados pela Diretoria da Companhia até a presente data e a autorização da prática de atos pela Diretoria da Companhia até a data de arquivamento da ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de outubro de 2025; **(iv)** a alteração das regras de representação da Companhia e de outorga de procurações em seu nome; e **(v)** a autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos necessários à implementação e formalização das matérias constantes dos itens (i), (ii), (iii) e (iv).
- 5. DELIBERAÇÕES:** Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, o acionista, sem ressalvas e/ou restrições, delibera o quanto segue:
 - 5.1.** Aprovar a redução do capital social da Companhia, para absorção de prejuízos acumulados, no valor total de R\$ 26.431.357,01 (vinte e seis milhões, quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e um centavo), conforme consta no balanço patrimonial da Companhia com data-base de 31 de outubro de 2025, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A., passando o capital social de R\$ 123.423.013,00 (cento e vinte e três milhões, quatrocentos e vinte e três mil e treze reais) para R\$96.991.655,99 (noventa e seis milhões, novecentos e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), sem cancelamento de ações.
 - 5.1.1.** Em razão da redução do capital social da Companhia, aprovar a alteração do artigo 5º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigor com a seguinte redação:



"Artigo 5º. O capital da Companhia é de R\$ 96.991.655,99 (noventa e seis milhões, novecentos e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), dividido em 123.418.013 (cento e vinte e três milhões, quatrocentas e dezoito mil e treze) ações ordinárias e 5.000 (cinco mil) ações preferenciais Classe A, todas nominativas e sem valor nominal".

5.2. Aprovar a declaração e a distribuição de dividendos intercalares, no valor total de R\$ 1.205.000,00 (um milhão, duzentos e cinco mil reais), mediante antecipação de lucros apurados pela Companhia referentes ao exercício social corrente, com base no balanço patrimonial levantado em 31 de outubro de 2025, conforme autoriza o artigo 18 do Estatuto Social da Companhia, a serem destinados da seguinte forma: (i) R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) serão pagos em moeda corrente nacional ao acionista em até 30 (trinta) dias a contar da presente data; e (ii) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão alocados para compensar o valor pendente de integralização do capital social da Companhia. Fica consignado, com a presente compensação, que o capital social da Companhia se encontra totalmente subscrito e integralizado.

5.3. Alterar as regras de representação da Companhia e de outorga de procurações em seu nome, passando o Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 13. Observadas as restrições e exceções estabelecidas no Artigo 8º acima, todos os atos e documentos que importarem responsabilidade ou obrigação da Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados por:

- (i) 1 (um) Diretor, isoladamente; ou
- (ii) qualquer Diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador devidamente nomeado nos termos abaixo e observados os limites dos poderes conferidos no instrumento de mandato; ou
- (iii) 2 (dois) ou mais procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes especiais.

Parágrafo Único. As procurações em nome da Companhia deverão especificar os poderes outorgados e serão sempre assinadas por 1 (um) Diretor, e não poderão ter prazo de validade superior a 1 (um) ano, exceto pelas procurações ad judicium, que poderão ter prazo superior a 1 (um) ano em mesmo prazo indeterminado".

5.4. Ratificar todos e quaisquer atos de gestão e representação praticados isoladamente pela Sra. Ana Caroline Santana Reis no exercício do cargo de Diretora da Companhia, eleita na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 24 de outubro de 2025 ("AGE 24.10.2025"), desde a data de sua eleição e posse até a presente data, bem como autorizar a Sra. Ana Caroline Santana Reis a praticar



todos e quaisquer atos de gestão e representação da Companhia necessários para o exercício das atribuições inerentes ao seu cargo até a data do efetivo arquivamento da ata da AGE nº 24, 10.2025, e da presente ata perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

5.5. Autorizar os membros da administração da Companhia a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes para a fiel implementação das deliberações aprovadas neste ato.

6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA: Nada mais havendo a ser tratado, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Após a lavratura da ata, a mesma foi lida, conferida, achada conforme e aprovada e, encerrados os trabalhos, foi então assinada por todos os presentes.

7. ASSINATURAS: Mesa: **Ana Caroline Santana Reis** – Presidente; e **Hugo Sencades Guedes** – Secretário.

São Paulo, 26 de novembro de 2025.

[Confere com a versão original lavrada em livro próprio]

Mesa:



Ana Caroline Santana Reis
Presidente



Hugo Sencades Guedes
Secretário

